

REGULAMENTO

“AÇÃO CULTURAL DESAFIO BRANDILI #BRINCADEIRASDEINFANCIA”

1. A AÇÃO

1.1. A AÇÃO CULTURAL “**DESAFIO BRANDILI #BRINCADEIRASDEINFANCIA**” organizada pela Brandili Têxtil Ltda., com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 29 – Apiúna – SC – CEP 89135-000, CNPJ 84.229.889/0001-73, tem caráter exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de sorteio ou pagamento. A participação nesta AÇÃO CULTURAL não está vinculada à aquisição ou ao uso de qualquer produto ou serviço, direta ou indiretamente.

1.1.1 A participação nesta AÇÃO CULTURAL é voluntária e gratuita, não estando vinculada à aquisição (ou uso) de qualquer produto, bem, serviço ou direito. A participação nesta AÇÃO não implica em qualquer ônus, de qualquer natureza para os PARTICIPANTES inscritos e/ou para os PARTICIPANTES premiados ao final do concurso.

1.2. A AÇÃO CULTURAL objetiva interagir pelo BLOG MODA INFANTIL (www.blogmodainfantil.com.br) e pelo INSTAGRAM (www.instagram.com/brandilitextil), através de 05 Desafios com fotografias. É obrigatório que a fotografia esteja dentro do tema do desafio do dia proposto pela ORGANIZADORA. NÃO é obrigatório que as fotografias dos PARTICIPANTES contenham logomarca e roupas da Brandili.

1.3. Antes de participar da AÇÃO CULTURAL os PARTICIPANTES deverão ler este REGULAMENTO, sendo que a postagem da fotografia na rede social INSTAGRAM marcada com a hashtag **#BRINCADEIRASDEINFANCIA** configurará a aceitação automática de todas as condições desta AÇÃO CULTURAL e a garantia de que o PARTICIPANTE possui capacidade jurídica e de que todas as informações prestadas são verdadeiras.

1.4. Os interessados deverão publicar suas fotos seguindo as condições estabelecidas neste REGULAMENTO, sendo a participação pessoal e intransferível. Serão desqualificados os que utilizarem métodos ilícitos ou contrários aos previstos neste REGULAMENTO.

2. PARTICIPANTES

2.1. A AÇÃO CULTURAL abrange todo território nacional e admite a participação de pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em território brasileiro, com perfil válido na rede social INSTAGRAM (www.instagram.com).

2.2. Será vedada a participação de sócios, diretores e funcionários da empresa ORGANIZADORA, além de pessoas que estejam, direta ou indiretamente, envolvidas

na organização ou em qualquer aspecto desta AÇÃO, bem como de seus respectivos familiares.

2.3. Será considerado PARTICIPANTE, para fins da premiação, apenas o Perfil Válido que postar a sua foto nos termos definidos nesta AÇÃO CULTURAL. O PARTICIPANTE é o único e exclusivo responsável por obter a autorização de uso de imagem das pessoas que estejam retratadas na fotografia postada para a AÇÃO.

2.4. A ORGANIZADORA desclassificará os PARTICIPANTES que não cumprirem as condições deste REGULAMENTO.

3. COMO PARTICIPAR

3.1. Condições para participar da AÇÃO:

a) Ter um perfil válido, autêntico e de visualização aberta na rede social INSTAGRAM (www.instagram.com);

b) Ter mais de 18 anos na data de inscrição;

c) O PARTICIPANTE deverá ser o responsável legal da criança fotografada ou ser pessoa por aquele legalmente autorizado;

d) Postar a fotografia na AÇÃO CULTURAL no PRAZO PREVISTO e no tema do DESAFIO DO DIA proposto, mediante o envio de fotografia pela rede social INSTAGRAM, com a hashtag **#brincadeirasdeinfancia**;

e) Estar ciente, de acordo e cumprir todas as regras do presente REGULAMENTO.

3.2. A participação é válida para todos os PARTICIPANTES que publicarem fotografias com o tema do DESAFIO DO DIA proposto, usando a hashtag #brincadeirasdeinfancia, **dentro do período compreendido entre 0h00 (zero hora) do primeiro dia e 23h59min do segundo dia de cada desafio.**

3.3. A fotografia deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) Ser de autoria do próprio PARTICIPANTE;

b) Referir-se ao tema do DESAFIO DO DIA proposto no site www.blogmodainfantil.com.br e no [instagram.com/brandilitextil](https://www.instagram.com/brandilitextil) e informado no Item 4.1;

c) Apresentar como modelos principais na fotografia a criança com idade até 10 anos, da qual seja responsável legal ou da qual tenha autorização do responsável legal para a utilização da imagem e fotografia para a AÇÃO CULTURAL;

d) Não ter cunho ofensivo, imoral ou discriminatório, seja em razão de sexo, raça, religião, crenças, idade ou qualquer outra condição;

e) Não caracterizar invasão da privacidade e/ou intimidade de terceiros ou qualquer outro ilícito; violação de direitos de terceiros (incluindo de imagem); não veicular, incitar ou estimular a pornografia, serviços relacionados à prostituição ou similares, não ter conteúdo obsceno ou contrário à moral e aos bons costumes; não conter imagem que sugira ou estimule atos que possam colocar em risco a saúde, a segurança e a vida da criança e demais fotografados.

4. OS DESAFIOS

4.1. Os Desafios serão:

- a) DESAFIO 1 – Dias 17 e 18/08/2016: Tema: “MANOBRAS RADICAIS”;
- b) DESAFIO 2 – Dias 20 e 21/08/2016: Tema: “BOLINHA DE SABÃO”;
- c) DESAFIO 3 – Dias 23 e 24/08/2016: Tema: “CONSTRUINDO UM BRINQUEDO”;
- d) DESAFIO 4 – Dias 26 e 27/08/2016: Tema: “FESTA DO PIJAMA”;
- e) DESAFIO 5 – Dias 29 e 30/08/2016: Tema: “BRINCADEIRAS DE RUA”.

4.1.1. Os Temas referentes a cada **DESAFIO DO DIA serão disponibilizados às 00h do primeiro dia de cada desafio** no BLOG MODA INFANTIL (www.blogmodainfantil.com.br) e através do perfil da marca na rede social INSTAGRAM (www.instagram.com/brandilitextil).

4.2. Cada PARTICIPANTE poderá participar dos 5 (cinco) DESAFIOS com quantas fotografias quiser.

4.3. Os PARTICIPANTES que não publicarem suas fotografias com a hashtag **#BRINCADEIRASDEINFANCIA** no prazo de 48 horas do DIA definido no Item 4.1 de cada DESAFIO específico, serão desclassificados da premiação daquele desafio.

4.4. A hashtag **#brincadeirasdeinfancia** não deve ser acentuada.

4.5. Não serão consideradas para a AÇÃO CULTURAL fotografias publicadas com a hashtag **#BRINCADEIRASDEINFÂNCIA** com acento circunflexo (^) na palavra “infância”.

5. AVALIAÇÃO

5.1. As melhores fotografias serão apuradas por uma Comissão Julgadora, livremente formada por profissionais indicados pela ORGANIZADORA.

5.2. Os critérios de avaliação das fotografias participantes da AÇÃO CULTURAL e a escolha do vencedor de cada desafio serão baseados em:

- a) Adequação ao tema proposto;

- b) Data e horário da publicação da fotografia;
- c) Utilização da hashtag **#brincadeirasdeinfancia** na descrição da fotografia;
- d) Criatividade;
- e) Originalidade.

5.3. Caso haja empate, será considerado, como critério de desempate, o horário da postagem no INSTAGRAM, premiando-se a fotografia que tiver sido postada primeiro;

5.4. As decisões da Comissão Julgadora são inquestionáveis e irrecorríveis.

6. RESULTADO

6.1. O resultado de cada desafio será divulgado no BLOG MODA INFANTIL (www.blogmodainfantil.com.br) e através do perfil da marca na rede social INSTAGRAM (www.instagram.com/brandilitextil);

6.2. O GANHADOR de cada resultado será divulgado às 19 horas (horário de Brasília) conforme indicado abaixo:

- a) Desafio 1: “MANOBRAS RADICAIS” – com resultado no dia 19/08/2016;
- b) Desafio 2: “BOLINHA DE SABÃO” – com resultado no dia 22/08/2016;
- c) Desafio 3: “CONSTRUINDO UM BRINQUEDO” – com resultado no dia 25/08/2016;
- d) Desafio 4: “FESTA DO PIJAMA” – com resultado no dia 28/08/2016;
- e) Desafio 5: “BRINCADEIRAS DE RUA” – com resultado no dia 31/08/2016.

6.3. O GANHADOR de cada desafio deverá enviar o seu nome completo, CPF e endereço, bem como a numeração da roupa infantil referente à premiação do Item 7.1, para o e-mail desafiobrandili@brandili.com.br no prazo de 30 (trinta) dias.

6.3.1. O GANHADOR do Desafio 5, além de informar os dados solicitados no Item 6.3, deverá, ainda, informar o tamanho escolhido do prêmio, conforme descrito no Item 7.2.

6.4. Na eventualidade do GANHADOR não se manifestar no prazo de 30 dias da divulgação do resultado, por qualquer motivo, perderá o direito à premiação, sendo substituído pelo PARTICIPANTE com votação subsequente, que terá seu nome divulgado conforme informado no Item 6.1, com o prazo para manifestação previsto no Item 6.3.

6.5. Os PARTICIPANTES se responsabilizam pelo conteúdo de seus textos e fotografias, que deverão ser inéditos, respeitando a criança, as leis nacionais e os direitos de propriedade intelectual, em especial direitos autorais e marcas de terceiros.

6.6. Os PARTICIPANTES declaram que são autores das suas fotografias e que, ao participar desta AÇÃO CULTURAL, automaticamente, cedem e transferem para a ORGANIZADORA, de forma gratuita e sem quaisquer ônus, em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, todos os direitos relacionados sobre as imagens enviadas, incluindo, mas não se limitando a, as autorizações para uso da imagem da(s) criança(s) fotografada(s). Os direitos cedidos podem ser usados para a divulgação do resultado da AÇÃO CULTURAL.

7. PREMIAÇÃO

7.1. Os GANHADORES dos DESAFIOS 1, 2, 3 e 4 serão premiados com 1 (uma) roupa infantil, cada um, da Coleção Primavera 2016 Brandili, entre os tamanhos P ao 10 anos e com um kit com brinquedos, contendo cada kit:

- a) 1 (uma) corda de pular;
- b) 1 (um) io-iô;
- c) 1 (uma) bola de plástico;
- d) 1 (um) tapete de pintar;
- e) 1 (um) kit massinha.

7.2. O GANHADOR do Desafio 5 será premiado com uma bicicleta infantil e um capacete.

7.2.1. O GANHADOR do Desafio 5 deverá escolher o tamanho da bicicleta de sua preferência, conforme indicado abaixo:

Tipo de Bicicleta	Idade da Criança	Altura do Cavalo	Tamanho da Roda	Tamanho do Capacete
Triciclo com Haste de Controle	a partir de 6 meses	-	-	-
Triciclo de Plástico	a partir de 2 anos	-	-	-
Bicicleta 1	de 2 a 4 anos	35 a 42 cm	Aro 12	Em torno de 51 cm a 55 cm de diâmetro
Bicicleta 2	de 4 a 6 anos	40 a 50 cm	Aro 14	Em torno de 55 cm a 59 cm de diâmetro
Bicicleta 3	de 6 a 8 anos	42 a 55 cm	Aro 16	Em torno de 59 cm a 63 cm de diâmetro
Bicicleta 4	de 8 a 10 anos	55 a 63 cm	Aro 20	Em torno de 63 cm a 66 cm de diâmetro

7.2.2. O GANHADOR deverá informar sua escolha juntamente com os dados completos, conforme determina os Itens 6.3 e 6.3.1, para que seja válida sua participação e a entrega dos prêmios possa ser concretizada.

7.2.3. A Escolha do tipo da bicicleta vinculará automaticamente ao capacete correspondente, não sendo permitidas escolhas de bicicleta e capacetes de tipos diferentes.

7.2.4. Não sendo informado o tamanho do prêmio escolhido no prazo definido nos Itens 6.3 e 6.3.1, o GANHADOR será automaticamente desclassificado, perdendo o direito à premiação, nos termos do Item 6.4.

7.3. Os prêmios serão entregues aos GANHADORES no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento dos dados determinado nos Itens 6.3 e 6.3.1.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Esta AÇÃO CULTURAL tem cunho exclusivamente cultural e a participação nela **não está subordinada a qualquer modalidade de álea ou pagamento pelos concorrentes, nem vincula à aquisição ou ao uso de qualquer bem, direito ou serviço, de acordo com o disposto no Artigo 3º, Inciso II, da Lei nº 5.768/71, e no Artigo 30 do Decreto nº 70.951/72.**

8.2. Ao participar da AÇÃO, o PARTICIPANTE estará concordando com os termos deste REGULAMENTO e, automaticamente, autorizando a ORGANIZADORA a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, o seu nome, a sua imagem e som de voz e a imagem de todos os fotografados, em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, para divulgação da AÇÃO, cedendo também à ORGANIZADORA, em caráter definitivo, absoluto, irrevogável e de forma irretroatável e gratuita, todos os direitos autorais de natureza patrimonial sobre as fotos e filmagens oriundas da utilização dos prêmios objeto desta AÇÃO CULTURAL, que passará a ser de propriedade da ORGANIZADORA, para qualquer tipo de utilização (inclusive para os fins comerciais), publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, especialmente na divulgação do resultado, pelo máximo período permitido em lei, no Brasil ou no exterior.

8.2.1. As autorizações acima descritas não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da ORGANIZADORA.

8.3. Os PARTICIPANTES serão exclusivamente responsáveis por eventuais questionamentos decorrentes de direitos autorais relativos ao uso de imagens, expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas de obras alheias, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual.

8.4. No caso de suspeita de fraude, poderá ser solicitado ao PARTICIPANTE, a qualquer tempo, mesmo durante o período de participação da AÇÃO CULTURAL, a apresentação de seus dados pessoais, sob pena de desclassificação imediata do

mesmo. Também ocorrerá a desclassificação nos casos em que o PARTICIPANTE utilizar meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da AÇÃO.

8.5. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação nesta AÇÃO serão submetidos à ORGANIZADORA para avaliação, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis.

8.6. Dúvidas e informações sobre esta AÇÃO poderão ser esclarecidas por meio do e-mail desafiobrandili@brandili.com.br, pela rede social Facebook.com/brandilitextil através de mensagens privadas (Inbox) ou comentários nas publicações do perfil instagram.com/brandilitextil.

8.7. Fica desde já eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de domicílio do participante para dirimir quaisquer questões oriundas desta AÇÃO.

8.8. Esta AÇÃO não é patrocinada, endossada ou administrada pelo INSTAGRAM.

8.9. A presente AÇÃO foi promovida em observância às determinações legais, não possuindo finalidade comercial, com caráter exclusivamente “cultural”, de acordo com o artigo 30 do Decreto nº 70.951/72, não estando, destarte, sujeita à autorização prévia, nos termos da Lei nº 5.768/71, Decreto nº 70.951/72 e Portaria nº 41/2008.